



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 – SRP

### EDITAL

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães – TO, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 001/2019, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste Edital e seus anexos, realizará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, à Rua 05, nº 963, centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma abaixo:

**DATA E HORA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2019 às 08h30min.**

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação.

**INFORMAÇÕES:** Rua 05, 963, centro, Couto Magalhães-TO, CEP 77.750-000 - Telefone: (63) 3468-1296, e-mail [cplcouto2014@gmail.com](mailto:cplcouto2014@gmail.com).

#### 1 – DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação a **futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de madeira, destinadas a diversos reparos e manutenção de pontes do interior desta municipalidade**, através de Sistema de Registro de Preços, registrado em Ata com força de Contrato, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

As especificações necessárias estão constantes no ANEXO I do presente Edital.

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento municipal a cargo da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães, cujas dotações orçamentárias estão abaixo descritas:

- **Secretaria Mul. de Infraestrutura/Manutenção de Ponte, Bueiros e Aterros.**

Dotação Orçamentária: 03.17.26.782.0070.2.078/3.3.90.30

#### 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e que:

**2.1.1** não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o município de Couto Magalhães/TO;

**2.1.2** que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

**2.1.3** nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

#### 3 – DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

**3.2** Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

**3.3** A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

**3.3.1** O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto**; ou:

b) **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela Comissão, do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto**; ou:

c) Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela Comissão do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação com foto**.

**3.3.2** Os documentos apresentados nos subitens de 3.3.1, “a”, “b” e “c” deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou **pela Equipe de Apoio, preferencialmente antes da abertura do certame**.

**3.4** A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Conhecimento do Edital (anexo VI)**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Oitava deste Edital.

**3.5** A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, (se for o caso).

**3.6** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**3.7** Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não mantêm atividades no Estado.

**3.8** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

## **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Couto Magalhães – TO**  
**Pregão Presencial N° 005/2019**  
**Envelope n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães – TO**  
**Pregão Presencial N° 005/2019**  
**Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**Nome do Proponente:**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou **pela Equipe de Apoio preferencialmente antes da abertura do certame**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## 5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1** No dia 10/12/2019 às 08h30min, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.

**5.2** Uma vez encerrado o credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**5.4** Toda a documentação será pensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** A proposta deverá ser apresentada impressa preferencialmente em folhas de papel timbrado da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520/2002.

**6.2** Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo ainda, a **descrição completa do produto ofertado, incluindo a marca..** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**6.3** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.4** A proposta será julgada pelo menor preço unitário, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**6.5** Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo o Pregoeiro na sessão.

**6.6** O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

**7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**7.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo o Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.13** O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

**7.14** O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

**7.15** Após o encerramento de lance o Pregoeiro fará uso e atendimento à LC 123/2006, conforme abaixo:

**a)** Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**b)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**c)** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**d)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**f)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**g)** O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.16** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**c)** as propostas que não apresentem as especificações exigidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

**7.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**7.18.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.19** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidos previamente junto ao Pregoeiro Oficial deste Município.

**7.20.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação a seguir.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrada na Junta Comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social, acompanhado da ata de eleição e de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Certidão conjunta que prove a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa **licitante**;
- g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa **licitante**;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Declaração devidamente assinada, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo a este Edital;
- k) Declaração devidamente assinada, de que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão Presencial;
- l) Declaração devidamente assinada, informando a inexistência de impeditivo de contratação com a Administração Pública;
- m) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo Órgão Distribuidor da sede do licitante.
- n) Alvará de Licença do corrente ano;
- o) Se Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar DECLARAÇÃO a que se refere o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**8.2** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante que apresentou a proposta, todos da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

**8.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

**8.4** Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do Pregoeiro, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeitura@hotmail.com

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos.

**8.5** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Couto Magalhães/TO, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

## 9 – DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.2** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9.3** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**10.7** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11 – DA ENTREGA

**11.1** O presente objeto deverá ser entregue de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade do município, mediante emissão da Ordem de Fornecimento **em até 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da solicitação.

**11.2** Caso seja verificada a não-conformidade do objeto na sua entrega pelo responsável do recebimento, o(s) objeto(s) será(ão) devolvidos ao entregador e o licitante vencedor deverá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

promover as correções ou substituição necessárias no prazo máximo de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**11.3 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães-TO situado no Largo Santos Dumont, s/nº, centro, CEP 77.750-000 em horário de expediente das 07:30 as 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.**

**11.4** O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

**11.4.1 PROVISORIAMENTE**, por funcionário responsável pelo recebimento dos materiais no Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, inclusive marcas dos produtos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega, e

**11.4.2 DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequentemente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

**11.5.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas aplicáveis de segurança, qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não será aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

## **12 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO**

**12.1** O pagamento poderá ser parcelado sendo que a primeira parcela será paga em até 30 dias da data da entrega do material, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o recebimento.

**12.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro.

**12.4** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

## **13 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**13.1** Os fornecedores de bens inscritos assinarão a Ata de Registro de Preços, com efeito de Contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**13.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir deste procedimento.

**13.3** Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora ser consultada sobre a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.

**13.4** Após as informações da equipe detentora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento.

## **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

**14.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**14.3** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**14.4** Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**14.5** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

**14.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO ATO DE CONTROLE FINAL**

**15.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, perante o Pregoeiro, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**15.2** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**15.3** Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

**15.4** A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

**15.5** Colhidas as assinaturas, a equipe gerenciadora do SRP providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

**15.6** Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na imprensa oficial do Município, quando passivos de revisão.

## **16 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, admitida sua prorrogação por no máximo mais 12 (doze) meses.

**16.2** O registro formalizado na ata a ser firmado entre o Município de Couto Magalhães/TO e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação;

**16.3** Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

**16.3.1** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**16.4** Os fornecedores que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações, poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Todos e quaisquer pedidos de alteração da Ata, do Contrato, da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento oriundo deste Edital serão dirigidos ao Pregoeiro/Gerenciador responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**17.2** A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO monitorará, frequentemente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**17.2.1** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**17.2.2** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

**17.2.3** Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

**17.3** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Couto Magalhães/TO, no endereço constante no subitem 11.3 deste Edital, ou pelo telefone (63) 3468-1296/1379, no horário de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.4** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na sala da Assessoria Jurídica.

**17.5** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**17.6** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário municipal competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.7** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Couto Magalhães/TO, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**17.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.9** A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8666/93).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

**17.10** O CONTRATANTE não será obrigado a comprar todo o material previsto no Edital e seus Anexos até o término do Contrato, visto que os quantitativos estipulados tratam-se de mera estimativa do que será comprado no decorrer da contratação.

**17.11.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Colméia – TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17.12** São anexos deste Edital:

- a) **Anexo I** – Descrição dos itens/Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) **Anexo III** – Modelo de Carta de cumprimento ao art. 7, XXXIII da CF;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos;
- e) **Anexo V** – Modelo de declaração de que trata o art. 3.º da LC 123/2006;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração do conhecimento do edital;
- g) **Anexo VII** – Modelo de Carta de apresentação da proposta comercial;
- h) **Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços

Couto Magalhães – TO, 27 de novembro de 2019.

**SIMONE DA SILVA FERNANDES**  
**Pregoeira**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 – SRP –  
MENOR PREÇO POR ITEM, aquisição de madeira.

Aprovado pela Controladoria Municipal

**LEONARDO NASCIMENTO FERREIRA**  
**Portaria N.º 009/2017**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. É objeto deste Registro de preços a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de madeira, destinadas a diversos reparos e manutenção de pontes do interior desta municipalidade, em seus itens conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS		CÓDIGO SINAPI
				UNIT	TOTAL	
1	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE LONGARINAS	M	260,00	205,98	53.554,80	COMP
2	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TRANSVERSINAS EM MADEIRA DE LEI	M	45,00	203,33	9.149,85	COMP
3	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DE BALANCINS	M	100,00	203,33	20.333,00	COMP
4	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DE DESLIZANTES	M	400,00	65,25	26.100,00	COMP
5	FORNECIMENTO, TRASPORTE E COLOCAÇÃO DE LINHA D'ÁGUA	M	90,00	97,75	8.797,50	COMP
6	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DE GUARDA RODAS	M	100,00	139,94	13.994,00	COMP
7	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DE CONTRAVENTAMENTO	M	100,00	55,52	5.552,00	COMP
8	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DE PILARES/VIGA DE APOIO	M	61,00	205,98	12.564,78	COMP
<b>TOTAL ESTIMADO (CENTO E CINQUENTA MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS)</b>					<b>R\$ 150.045,93</b>	

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de madeira tem por finalidade reparos e manutenção de pontes no interior do município. Visando facilitar o tráfego dos produtores e rurais e do transporte escolar. Haja vista que o trabalho é feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### 3. DO FORNECIMENTO

3.1. A Contratada deverá fornecer o material nas condições e especificações constantes da ordem de compras encaminhada pelo Departamento de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

3.2. De acordo com o planejamento e para que não ocorram atrasos ou imprevistos na execução dos serviços que dependem do material solicitado e considerando que não é possível a aquisição em grandes vultos, haja vista, que o Município não dispõe de infraestrutura adequada para estocagem, por uma questão de razoabilidade, celeridade e eficácia na execução dos serviços com a utilização de recursos públicos, fica determinado que o prazo de entrega será de no máximo de 5 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento da ordem de compra;

3.3. O presente objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município, mediante emissão da Ordem de Compras em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

3.4. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO situado no Largo Santos Dumont, s/nº, centro, CEP 77.750-000 em horário de expediente das 07:30 as 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

## **4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo a mesma totalmente responsável pela cobrança do cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a aceitabilidade do material.

## **5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO MATERIAL**

5.1. A aceitabilidade do material estará condicionada a perfeita apresentação do objeto, preservação da forma e especificações do produto constantes do edital.

5.2. Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos, ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material.

5.3. A empresa será responsável pela recolha do material não aceito e o envio do material correto dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

6.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.6. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

6.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.

7.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos.

7.3 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da execução, sem prévia autorização do contratante.

7.4 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução e também às demais informações internas do contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências do contratante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- 7.6. Fornecer o produto conforme especificação e preços registrados na Ata de Registro de Preços – ARP.
- 7.7. Entregar o produto solicitado no respectivo endereço do contratante.
- 7.8. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração referentes às condições firmadas na ARP.
- 7.9. Efetuar o fornecimento dos produtos em até 5 (cinco dias) úteis, após recebimento da ordem de compras, nas quantidades estipuladas, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
- 7.10. Comunicar ao contratante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 7.11. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos comprometendo-se a substituí-los, em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação a ser emitida pelo contratante, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.
- 7.12. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.
- 7.13. Comunicar ao contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de Preços.
- 7.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do contratante.
- 7.15. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 7.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.17. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 7.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 7.19. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 7.20. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este Termo de Referência.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 8.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à contratada, não tendo com o contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- 8.2. A contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução do contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos produtos efetivamente fornecidos.
- 8.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- 8.4. A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal  
Carimbo CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa contendo o número do CNPJ e inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, n° 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal  
Carimbo CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa contendo o número do CNPJ e inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A empresa (Razão Social da Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (número), com sede e foro na cidade de (endereço completo), DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430/1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei n.º 9.317/1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informa a Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430/1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, as penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1.º da Lei n.º 8.137/1990).

Couto Magalhães, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal  
Carimbo do CNPJ

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_  
(a) \_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, referente  
ao Pregão Presencial nº 005/2019 da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, que Conhece e  
Aceita o inteiro teor do Edital da Licitação supra e seus anexos.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

### ANEXO VII

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (modelo opcional)

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Estabelecida na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, apresenta para análise de V.Sas., Proposta de Preços para execução dos serviços constante do objeto deste Edital, conforme planilha em anexo.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

#### 2. DOS VALORES

##### 2.1 VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

#### 3. DECLARAÇÕES

Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Local, data e assinatura do responsável.

(modelo de anexo para proposta)

ORDEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	\$ UNIT	\$ TOTAL
001	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
002	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
003	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
004	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
005	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
VALOR TOTAL.....						0,00

Local, data e assinatura do responsável.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa contendo o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

Aos xx dias do mês de xxxxx de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 005/2019, homologado no dia xx/xx/2019, que vai assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO – Órgão Gerenciador do Registro de Preços e pelos representantes legais dos licitantes classificados, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

As empresas qualificadas, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/02, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem realizar o Pregão Presencial n.º 005/2019 para registro de preços.

Os preços finais registrados constarão na planilha de preços (ata de abertura da sessão) e resultado por fornecedor, que será anexada na presente Ata, dada como preço final, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial n.º 005/2019, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos públicos de competência do município de Couto Magalhães–TO, preços para posterior e oportuna contratação, se convir. A serem executados, parceladamente conforme as necessidades do município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos serviços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.1. Registro de Preços de **contratação de empresa para o fornecimento de madeira, destinadas a diversos reparos e manutenção de pontes do interior desta municipalidade**, para um período de 12 (doze) meses conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1 A prestação de serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe do Departamento de Compras, gerenciador da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 Os serviços deverão ser executados, após solicitação formal, gerenciada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães - TO.

1.3 Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, as detentoras se obrigam a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese.

1.4 O MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES-TO não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

A relação com os registros dos preços seguem na tabela em anexo.

#### 2.2. DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA DO MATERIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## 2.2.1 Da Solicitação:

A Administração deverá emitir Ordens de Serviço/Compras, ou instrumento equivalente, contendo a especificação do serviço, preço unitário, total e prazo de execução ao detentor de melhor preço para o item registrado na Ata, depois de consultada ao(s) servidor(es), responsável(is) pelo gerenciamento do Sistema.

2.2.2 Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, e o Elemento de Despesa.

## 2.2.3. DA ENTREGA DO MATERIAL

O presente objeto deverá ser entregue de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade do município, mediante emissão da Ordem de Fornecimento **em até 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da solicitação.

## 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Prefeito Municipal, e as Detentoras, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

3.1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação por item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.1.2. A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães–TO, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito por crédito em conta corrente de acordo com a execução dos serviços ou entrega do material, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o recebimento.

4.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Couto Magalhães - TO, os documentos abaixo relacionados:

4.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos – CND emitida pela Receita Federal e INSS, devidamente atualizada.

4.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

4.2.3 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.4 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

4.4.1 A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;

4.4.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 5. DO CONTRATO

5.1 Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de prestação de serviços, mediante autorização da autoridade competente, em atenção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

especializada, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

5.2 A Ata de Registro de Preços será o vínculo contratual entre as partes, e a prestação do serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

6.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Couto Magalhães–TO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

6.2.1 Advertência.

6.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

6.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

6.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Couto Magalhães–TO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

6.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **7. READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

7.2 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

7.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

7.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação do Município de Couto Magalhães–TO, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

7.5 Caso a detentora venha a aplicar a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

## **8. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.1.7 Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

8.1.9 Fica estabelecido que a detentoras da ata deverá comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

8.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2 A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei Federal n.º 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela detentora, ou em total acordo com a Prefeitura Municipal de Couto Magalhães–TO.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O compromisso de prestação de serviços só estará caracterizado mediante recebimento da ordem de serviço, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

9.2 As unidades do município se obrigam a utilizar, desde que os preços continuem vantajosos, exclusivamente o registro de preço, podendo ao Município cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

9.3 O pedido à detentora da Ata deverá ser efetuado através de ORDEM DE SERVIÇO/NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “facsimile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e dotação orçamentária, carimbo e assinatura do responsável da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

unidade requisitante, do gerenciador da ata, controle interno e financeiro, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

9.5 Caso a prestação dos serviços não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

9.6 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o serviço for prestado à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de prestação do serviço ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo.

9.7 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro) horas da data da postagem, para todos os efeitos legais.

9.8 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9 As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8883/94 ou legislação que as substituam.

9.10 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação do serviço conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

9.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Colmeia - TO.

## SIGNATÁRIOS:

Órgão Gerenciador:

Ezequiel Guimarães Costa  
*Prefeito Municipal*

**Detentores do Registro de Preços**

Empresa Tal  
*Representante tal*